



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2025

PA nº 2025.03/17.03-SESAU

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva embasar o processo para eventual e futura aquisição de fórmulas nutricionais especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares) para atendimento das solicitações de demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marituba/PA, garantindo a conformidade com as normas de saúde, segurança e qualidade exigidas.

1.2. O objetivo deste estudo técnico preliminar é identificar e justificar as necessidades das fórmulas nutricionais especiais solicitadas, especificando os produtos que serão adquiridos, suas quantidades, os critérios de qualidade e os requisitos essenciais para o atendimento das necessidades destes insumos nos diferentes ambientes da instituição.

1.3. As informações relacionadas à justificativa da demanda, metodologia de cálculo utilizada para obtenção dos quantitativos, local de entrega e demais especificidades, estão dispostas no respectivo **Documento de Formalização de Demanda** encaminhado, que embasa a realização do presente Estudo Técnico.

1.4. Com relação ao objeto em estudo, a aquisição de fórmulas nutricionais especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares) busca suprir as necessidades nas prestações de serviços de saúde à população. Salienta-se que já houve no município processo licitatório para o objeto em questão, cujas especificações estão contidas nas Atas de Registro de Preço nº 030/2024.001-SESAU/PMM, nº 030/2024.002-SESAU/PMM e nº 030/2024.003-SESAU/PMM, oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-030-SESAU/PMM; entretanto, os itens solicitados neste estudo técnico preliminar foram **FRACASSADOS** durante o procedimento. Portanto, observou-se a necessidade de solicitar novo processo para o atendimento das demandas que ainda existem e não foram contempladas na licitação anterior.

1.5. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado objetivando embasar a aquisição de fórmulas nutricionais especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares), necessárias para a manutenção e organização da rede de saúde, as quais caracterizam-se como imprescindíveis para garantir a manutenção da saúde e bem-estar dos munícipes. Tendo por finalidade propiciar as condições necessárias para a aquisição de fórmulas nutricionais especiais, necessárias para a realização dos atendimentos da atenção primária e para o desenvolvimento da assistência em saúde de Marituba, que tem como finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, de forma universal e integral, exclusivamente inseridos no âmbito do SUS. A presente solicitação visa manter o bom funcionamento nas unidades de atendimento à saúde, para a realização das rotinas técnicas e ações, com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de atendimentos contínuos e garantido os direitos descritos nas normativas de saúde, as quais são cumpridas em cada unidade, suprimindo as necessidades da população do município, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em serviços na Rede de Saúde provendo mecanismos, propondo estratégias para desempenhar ações que possam assegurar e



ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, conforme definido no art. 2º, § 1º e art. 17, III, da Lei nº 8.080/90 (e suas alterações), priorizando a excelência na qualidade, para corresponder às expectativas e necessidades dos munícipes de Marituba/PA. A supracitada lei, aponta ainda sobre as condições para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correlatos.

1.6. Outro objetivo de suma importância relacionado a este estudo técnico preliminar é identificar e justificar as necessidades destes insumos, especificando os produtos que serão adquiridos, suas quantidades, os critérios de qualidade e os requisitos essenciais para o atendimento das necessidades dos mais diversos tipos de atendimentos, bem como estabelecer legalmente determinados critérios a serem utilizados para a seleção de fornecedores que atendam aos critérios técnicos e financeiros estabelecidos, com ênfase na qualidade e sustentabilidade dos produtos.

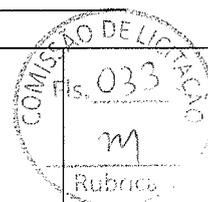
2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

2.2. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi obtida através da demanda encaminhada, cuja justificativa se encontra pormenorizada no respectivo Documento de Formalização de Demanda encaminhado, de modo que a metodologia de cálculo utilizada tomou por base os seguintes parâmetros:

- I – Cálculo da média quantitativa de cada item, obtida através deste estudo técnico, realizado pela equipe responsável, a partir das necessidades das fórmulas no município.
- II – Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- III – Expectativa de ampliação dos serviços e atendimentos prestados no âmbito de cada unidade de saúde, o que ensejou a necessidade de efetuar um acréscimo na média quantitativa de cada item.
- IV – As quantidades apontadas consistem em estimativas baseadas na frequência de uso e na demanda dos atendimentos, as quais poderão ser ajustadas conforme a demanda real.

2.3. As estimativas do que se deve contratar, encontram-se consolidadas e consignadas na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTOS (ESPECIFICAÇÕES)	MARCA	U.M.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Fórmula com alto teor de micronutrientes que estimulam a cicatrização, como zinco, selênio e vitaminas A, C e E. Enriquecido com mix de fibras MF6 (FOS, Inulina, Goma Arábica, Polissacarídeo de Soja, Amido Resistente, Celulose) e possui um exclusivo mix de carotenoides (Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina)	NUTRISON ADVANCED CUBISON	PACK 1L	200	126,42	25.284,00
02	Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de	MODULEN	LATA 400G	600	242,89	145.734,00



	cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal					
03	Leite em pó desnatado, maltodextrina, fruto-oligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de mangânes e sulfato de cobre), vitaminas (acetato de retinila, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferila, filoquinona, L-ascorbato de sódio, tiamina mononitrato, riboflavina, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, D-biotina e mio-inositol), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA.		LATA 400G	500	34,80	17.400,00
04	Suplemento enteral e oral, normocalórico (1,0 kcal/ml) e hiperproteica, com 100% whey protein e 3g de leucina por porção, contendo também alto teor de cálcio, ácido fólico, vitamina D e B12. Não contém glúten. Sabor baunilha, apresentação 600g.		LATA 600G	620	84,38	52.315,60
05	Fórmula infantil líquida, polimérica, especializada para lactentes de 0 a 12 meses com déficit de crescimento, hipercalórica (1,0kcal/ml), com adição de LCPUFAS e nucleotídeos, mistura de prebióticos. Isenta de sabor, sacarose e glúten. Embalagem: garrafa de, no mínimo, 100ml.		GARRAFA 100ML	20	66,99	1.339,80



06	Suplemento alimentar adequado para crianças de até 10 anos com APLV persistente, nutricionalmente completo, composto de 100% aminoácidos livres. Sabores baunilha e morango. Embalagem: lata com, no mínimo, 400g.	LATA 400G	20	260,82	5.216,40
TOTAL DOS ITENS				RS 247.289,80	

2.4. O quantitativo descrito acima é uma estimativa da necessidade, a qual foi elaborada com base nos elementos e justificativa, dispostos no Documento de Formalização de Demanda, de modo que a natureza do serviço a ser prestado tem caráter contínuo e, portanto, não podem ser definidos com exatidão, visto a grande volatilidade dos serviços prestados no sistema de saúde do município, que varia conforme as demandas de solicitações e necessidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A aquisição dos itens descritos no presente Estudo Técnico Preliminar é fundamental para garantir o funcionamento administrativo diário na Rede Municipal de Saúde. Assim sendo, deverão atender aos critérios mínimos de eficácia e segurança, devendo os produtos seguir as seguintes condições:

3.2. Conformidade com as normas de segurança e saúde: Todos os insumos devem atender as normas nacionais e internacionais de saúde e segurança, como ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras regulamentações pertinentes.

3.3. Qualidade e eficácia: os insumos solicitados devem seguir o mais alto padrão de qualidade, conforme especificações técnicas fornecidas pelo fabricante, que possam fornecer os melhores resultados, para que o município possa dar um atendimento de excelência à população.

3.4. Sustentabilidade: Deverão ser fornecidos preferencialmente produtos com baixo impacto ambiental, com baixa toxicidade, cujas embalagens sejam passíveis de descarte consciente.

3.5. A definição detalhada dos requisitos da contratação também será abordada em um momento posterior, com a elaboração do Termo de Referência, que ocorrerá após as análises mais aprofundadas das necessidades institucionais e das especificações técnicas dos bens que serão fornecidos, necessários a satisfação do interesse público envolvido. Neste Estudo Técnico Preliminar, a ênfase é dada à viabilidade técnica e aos aspectos gerais da solução.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

4.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

4.2. Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de



contratações idênticas, similares ou de fácil comparação que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

4.3. Dessa forma, foi identificado que a medida adequada a ser adotada é a realização de procedimento licitatório com a finalidade de contratar pessoa jurídica para a aquisição de fórmulas nutricionais especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares) para atendimento das solicitações de demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marituba/PA.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizados como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

I – Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020;

5.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 247.289,80 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme tabela inserida neste Estudo Técnico Preliminar e no Mapa Comparativo de Preços que antecede o presente documento.

5.3. De acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020-SG/SEDGGD/ME, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços poderá ser realizada da seguinte forma:

[...]Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

5.4. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso I, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

5.5. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, serviços, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas, mão de obra, marcas, modelos e demais aspectos, quando for o caso.



6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

6.1 A natureza do objeto alvo deste Estudo Técnico Preliminar sugere que seja por itens. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores. O que demonstra ser a solução mais viável para o presente processo.

6.2. O objetivo é propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

6.3. A licitação por itens deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

7.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

8.1. Atualmente o município está em fase de criação do Plano de Contratações Anual – PCA. Essa iniciativa demonstra o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

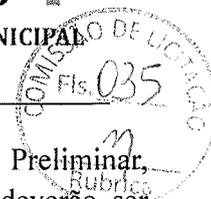
8.2. É válido ressaltar que a elaboração deste instrumento envolve determinada complexidade, tendo em vista que tratará das particularidades do Município de Marituba e o envolvimento significativo dos servidores, como estratégia eficaz para a contratação de serviços e bens necessários ao atendimento das demandas municipais.

8.3. Em que pese o município de Marituba/PA ainda não possua Plano de Contratações Anual, contempla a previsão tais contratações na Lei Orçamentária Anual (LOA), através da alocação de orçamento destinado às Secretarias e Fundos Municipais participantes.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

9.1. Os impactos ambientais, embora exijam uma abordagem mais sustentável, como a adoção de alternativas ecológicas, a escolha de fornecedores responsáveis e a promoção de práticas de consumo consciente, tais medidas foram devidamente abordadas ao longo do presente estudo, não sendo necessárias maiores dilações da matéria.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.



10.1. Com base nas informações coletadas durante o presente Estudo Técnico Preliminar, consoante aos requisitos exigidos pelas legislações correlatas, algumas providências deverão ser adotadas para o alcance do sucesso da presente contratação:

- I – Seja elaborado o Termo de Referência com base nas informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar;
- II – Verificar junto aos setores competentes acerca da disponibilidade de recursos orçamentários condizentes com a estimativa de valor da contratação presente neste estudo;
- III – Elaboração de Minuta de Ata de Registro de Preços e de Contrato Administrativo padronizadas, com as especificações detalhadas, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

11.1. A descrição detalhada da solução foi construída com base nos elementos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar, sem, contudo, ter sido realizado um aprofundamento das necessidades específicas, tendo sido realizado apenas com o intuito de garantir a clareza e adequação da solução proposta.

11.2. Com relação aos quantitativos consolidados no presente Estudo Técnico Preliminar, a justificativa das necessidades específicas, local de entrega e demais aspectos individuais, foram abordadas no respectivo Documento de Formalização de Demanda, que antecede o presente Estudo.

11.3. Um dos principais aspectos gerais envolvidos consiste no fato da aquisição das fórmulas nutricionais especiais ser imprescindível para garantir a manutenção da saúde e bem-estar dos pacientes que utilizam o Sistema Único de Saúde.

11.4. Com base na análise de mercado e das alternativas que surgirem durante o estudo, somada à definição do objeto contratual, a solução mais eficaz consiste em realizar procedimento licitatório, a fim de selecionar fornecedores que atendam aos critérios técnicos e financeiros estabelecidos, devendo ser priorizados aqueles que detenham preço competitivo, capacidade de entrega dentro do prazo estipulado e histórico de confiabilidade e experiência no mercado, dentre outros critérios, podendo inclusive ser utilizados mecanismos legais presentes na Lei nº 14.133/2021, que possam afastar empresas aventureiras ou descompromissadas, tais como a exigência da garantia de proposta, prevista no art. 58 ou a utilização do orçamento sigiloso, previsto no art. 24, ambos do diploma legal ora mencionado.

11.5. Os bens a serem contratados possuem natureza comum, visto que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, atraindo assim a utilização da modalidade licitatória PREGÃO. Essa escolha visa garantir a observância do princípio da legalidade, bem como atender à necessidade de agilidade no processo licitatório.

11.6. A modalidade licitatória indicada prioriza a proposta de MENOR PREÇO, critério que se adequa perfeitamente à contratação dos serviços em questão, visto que o custo dos bens a serem adquiridos é um dos principais fatores a serem considerados pela Administração Pública, sem que isso comprometa sua qualidade e conformidade com as normas exigidas.

11.7. Outro aspecto importante a ser considerado é que os itens a serem contratados possuem natureza de fornecimento contínuo, ou seja, consistem em contratações realizadas pela Administração



Pública para a manutenção da atividade no âmbito da saúde municipal, decorrentes de necessidades permanentes.

11.8. Diante do abordado anteriormente, como os bens a serem solicitados envolvem necessidades recorrentes com quantidades que podem variar ao longo do tempo, convém ser utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. Este procedimento facilita a aquisição de bens ou a contratação de serviços conforme a demanda específica e ao longo do período de validade do registro, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada necessidade, proporcionando flexibilidade e eficiência administrativa.

11.9. O procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços contribui para o melhor planejamento orçamentário e financeiro, já que as contratações são feitas com base em previsões de demanda ao longo do período de vigência do registro. Isso permite uma previsão mais eficiente dos recursos necessários, evitando desperdícios e favorecendo o cumprimento das metas orçamentárias estabelecidas.

11.10. Por fim, o uso do registro de preços é particularmente vantajoso quando há incerteza quanto à demanda exata de bens ou serviços. O procedimento permite que a Administração estabeleça uma quantidade estimada, mas sem a obrigatoriedade de execução total do contrato. A flexibilidade para ajustar as quantidades conforme a necessidade, dentro dos limites estabelecidos, facilita a gestão dos contratos e garante a continuidade dos serviços.

11.11. Por fim, de maneira geral, na presente solicitação, os resultados pretendidos são aqueles que garantem a eficiência do processo de contratação, a qualidade dos produtos que serão contratados, o cumprimento das normas legais e orçamentárias, além da satisfação das necessidades da instituição.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

12.1. Os resultados pretendidos com a aquisição de fórmulas nutricionais especiais são aqueles que garantem a eficiência do processo de contratação, a qualidade dos produtos, o cumprimento das normas legais e orçamentárias, além da satisfação das necessidades deste órgão municipal, de modo que o presente Estudo Técnico Preliminar realizou a abordagem dos principais pontos, conforme segue:

12.2. Aquisição de Produtos de Qualidade: Correspondente ao atendimento das necessidades que ensejaram a realização do procedimento, compreendendo a aquisição de produtos com eficácia comprovada e que estejam em conformidade com as normas técnicas;

12.3. Obtenção de Preços Competitivos: Medida necessária para promover a redução de custos visando atender ao orçamento previsto sem comprometer a qualidade dos produtos, além de permitir a obtenção de condições de pagamento vantajosas que resultem em economia para o município;

12.4. Segurança Jurídica e Conformidade Legal: Garantir a transparência em todas as fases da licitação, com divulgação de informações claras e públicas sobre os critérios de seleção, julgamento e resultado, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade é uma obrigação de todo e qualquer ente público, de modo que o resultado a ser obtido não poderá ser outro senão a busca pela conformidade do procedimento com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

12.5. Entrega Pontual e Cumprimento dos Prazos: Concernente à garantia de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, pontualidade e regularidade nas entregas, devendo ser estabelecido o compromisso do fornecedor de realizar entregas no prazo e nos locais previamente indicados, tanto no Documento de Formalização de Demanda quanto no Contrato Administrativo a ser pactuado.



12.6. Cumprimento das Quantidades Necessárias: Resultado pretendido que se relaciona com a garantia do atendimento exato às quantidades registradas em nome do fornecedor, que se obrigará a fornecê-las de acordo com o solicitado na licitação, evitando excessos ou faltas de insumos, o que poderia gerar comprometimento da operação como um todo, sendo obrigação do solicitante a adequação das quantidades demandadas às necessidades reais.

12.7. Aprimoramento do Processo de Contratação: Resultado relacionado à eficiência no processo licitatório, o qual deve ser realizado de forma ágil e eficiente, minimizando burocracias e reduzindo os tempos de espera entre a solicitação e a entrega dos produtos, devendo também ser aprofundada a possibilidade de escolher fornecedores que ofereçam sistemas eficientes de rastreamento, a critério da Administração;

12.8. Relação de Longo Prazo com Fornecedores Confiáveis: Concernente a construção de parcerias duradouras, estabelecendo uma relação de confiança e parceria com os fornecedores selecionados resultando em contratos vantajosos para a administração pública ou posteriores renovações de contratos.

12.9. O demonstrativo aprofundado dos resultados também poderá ser elaborado em fase posterior. Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, o foco foi direcionado para as diretrizes gerais e para a viabilidade da implementação da solução, sendo que a mensuração de resultados será tratada em um estágio posterior, relacionado à execução contratual, quando as metas e indicadores estiverem plenamente alinhados com os objetivos estratégicos que ensejaram a realização da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

13.1. Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

13.2. Diante do aqui exposto, conclui-se pela viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, justificado com base nos elementos colhidos no Documento de Formalização de Demanda encaminhado, que embasaram o presente Estudo Técnico Preliminar.

Marituba/PA, 19 de março de 2025.


Alessandra da Conceição Saraiva
Equipe Técnica
Matrícula – 092948


Marcos Ernãne da Silva Monteiro
Diretor Administrativo-SESAU
Matrícula – 085271